



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/DICOM/PMI/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – CONTRATO N° 20240094
ASSUNTO: APOSTILAMENTO
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. RELATÓRIO

A empresa **D.A. MACHADO SPORTS LTDA**, responsável pela execução do contrato administrativo n.º 20240094, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicitou a **correção de seus dados bancários** constantes no contrato, tendo em vista o erro identificado nos registros bancários que inviabiliza o correto processamento dos pagamentos.

A análise dos autos do processo administrativo comprova a necessidade da correção dos dados bancários, conforme solicitado pela contratada.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei n.º 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos, permite a realização de alterações contratuais que não afetam o objeto, valor ou prazo do contrato, desde que por meio de **apostilamento**, nos termos do **Art. 136**:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações orçamentárias.*

A mudança ou correção de dados bancários enquadra-se no conceito de alteração de natureza acessória e administrativa, não gerando qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro, nas condições pactuadas originalmente ou no objeto do contrato.

Dessa forma, a correção solicitada pela contratada pode ser processada por meio de apostilamento, sem a necessidade de termo aditivo, garantindo a regularidade nos pagamentos e respeitando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

III. CONCLUSÃO

Dante do exposto, opinamos pela viabilidade jurídica do apostilamento para a correção dos dados bancários da contratada, conforme solicitado, nos termos do Art. 136 da Lei n.º 14.133/2021. Esta medida está em conformidade com os princípios da administração pública e visa garantir a regularidade dos pagamentos sem necessidade de alteração substancial do contrato.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 18 de setembro de 2024.

Atemistokles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal

OAB/PA nº 9.964